

INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2000
DOU de 14.3.2000

Altera a redação do § 3º do artigo 31 da Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MF/GM n.º 71, de 8 de abril de 1996, combinada com o disposto nos artigos 155 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e 8º e 30 do Anexo I ao Decreto n.º 3.366, de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve:

Art. 1º O § 3º do artigo 31 da Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, desta Secretaria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.31....."

§ 3º Aprovada a prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de convênios do SIAFI e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação. ...

Art. 2º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA